

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2023

**EMENTA:** AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS OU ASSEMELHADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 006/2023 de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais ou assemelhados, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública Municipal.

**Parágrafo Único:** O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem pelo detector de metal, quando identificada alguma irregularidade ou atuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino este passará por uma inspeção visual de seus pertences.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 28 de Abril de 2023.



**José Nunes Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Madalena**